



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

22ª Sessão Ordinária - 24/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal o aperfeiçoamento do transporte especial destinado às pessoas com deficiência visual, mediante levantamento da demanda, identificação de barreiras de acesso e atuação integrada com o Poder Público, a ADVI e o COMDEFI, visando assegurar acessibilidade, autonomia e inclusão social.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, a presente Indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal o aperfeiçoamento do transporte especial destinado às pessoas com deficiência visual, visando à eliminação de barreiras de acesso e à garantia de acessibilidade, autonomia e inclusão social, mediante levantamento da demanda e atuação integrada com a Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba – ADVI e o Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI, conforme ação descrita na ementa supra.

Assunto: Assistência Social /Acessibilidade/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo aprimorar o atendimento do transporte especial destinado às pessoas com deficiência visual, especialmente daqueles que necessitam se deslocar até a Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba – ADVI, garantindo condições adequadas de acesso aos serviços de habilitação, reabilitação, desenvolvimento da autonomia e inclusão social oferecidos pela entidade. A proposta parte de uma premissa fundamental: não basta que uma política pública exista formalmente; é necessário assegurar que a população que dela necessita consiga efetivamente acessá-la.

Para a pessoa com deficiência visual, a mobilidade está diretamente relacionada à autonomia, à dignidade, à participação social e ao exercício de outros direitos. A dificuldade de deslocamento pode constituir uma barreira

0040698
21/08/2026 11:36
IND 2254/2026
PROT - CMI 4216/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

concreta para o acesso a serviços especializados, atividades de orientação e mobilidade, habilitação, reabilitação, convivência e desenvolvimento da independência. Dessa forma, o transporte especial não deve ser compreendido apenas como um serviço de deslocamento, mas como um instrumento que contribui para a efetivação de direitos e para a inclusão social.

Nesse contexto, merece especial reconhecimento o trabalho desenvolvido pela Associação dos Deficientes Visuais de Indaiatuba – ADVI, instituição que possui atuação relevante junto à população com deficiência visual do Município, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, da independência, da habilitação, da reabilitação e da inclusão social de seus usuários. Por estar diretamente inserida na realidade dessa população, a entidade reúne experiência e conhecimento capazes de contribuir para a identificação das principais dificuldades enfrentadas pelos usuários no acesso ao transporte e aos serviços por ela oferecidos.

A Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelece como dever do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência, em condições de igualdade, o exercício de seus direitos e sua participação social, reconhecendo a acessibilidade e a mobilidade como elementos indispensáveis à autonomia e à inclusão. A legislação também determina a identificação e eliminação de barreiras que possam dificultar ou impedir a participação plena e efetiva da pessoa com deficiência na sociedade. Nesse sentido, eventuais dificuldades de acesso ao transporte especial devem ser analisadas não apenas sob a perspectiva operacional, mas também como possíveis barreiras à efetivação de direitos fundamentais.

Por essa razão, mostra-se pertinente que o Poder Executivo realize levantamento técnico da demanda existente e, especialmente, da eventual demanda reprimida, permitindo identificar de maneira objetiva as necessidades dos usuários do serviço. Esse diagnóstico poderá considerar o número de usuários cadastrados e efetivamente atendidos, solicitações pendentes ou não atendidas, frequência das viagens, dias e horários de maior demanda, bairros de origem dos usuários, destinos, compatibilidade entre os horários do transporte e das atividades desenvolvidas pela ADVI, tempo de espera, cancelamentos e demais situações que possam dificultar ou impedir o acesso aos serviços oferecidos pela entidade.

A partir desse levantamento, o Município poderá avaliar, dentro de sua competência administrativa e de acordo com sua disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

orçamentária, as medidas que se mostrarem mais adequadas para o aprimoramento do serviço, podendo envolver reorganização de rotas, adequação de horários, otimização da frota, ampliação de viagens ou outras soluções tecnicamente viáveis. A presente Indicação, portanto, não pretende determinar previamente a adoção de uma solução específica, mas estimular o planejamento baseado em dados concretos e nas necessidades reais da população atendida.

A participação da ADVI e do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI nesse processo também se mostra relevante, uma vez que a construção de políticas públicas mais efetivas exige diálogo com aqueles que conhecem diretamente a realidade dos cidadãos beneficiários. A contribuição dessas instituições poderá auxiliar o Poder Público na identificação de barreiras, na avaliação das necessidades dos usuários e na construção de alternativas mais adequadas à realidade local.

Essa participação, contudo, não representa transferência ou terceirização das responsabilidades próprias do Município. Ao Poder Público permanece atribuída a responsabilidade pelo planejamento, organização, execução, acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas de sua competência. A ADVI deve ser reconhecida como parceira institucional e especializada, capaz de contribuir com sua experiência e conhecimento, mas não como substituta da Administração Pública. O objetivo é fortalecer a política pública por meio da cooperação, e não transferir para a sociedade civil uma obrigação que permanece sendo do Poder Público.

Nesse aspecto, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, oferece instrumentos jurídicos para o estabelecimento de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação e voltadas à consecução de finalidades de interesse público. Caso o Poder Executivo identifique oportunidades de cooperação institucional com a ADVI, poderão ser avaliados, dentro dos requisitos legais e administrativos aplicáveis, os instrumentos adequados para fortalecer as ações desenvolvidas pela entidade, sempre com definição clara de objetivos, responsabilidades, metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assim, eventual parceria com a ADVI não deve ser compreendida como substituição da atuação estatal, mas como mecanismo de fortalecimento das políticas públicas e de ampliação de sua efetividade. O Município deve



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

continuar exercendo plenamente suas atribuições, utilizando, quando juridicamente cabível, a experiência das instituições que já atuam diretamente junto à população e que possuem conhecimento específico sobre suas necessidades.

A realização do levantamento técnico também está diretamente relacionada ao princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Conhecer a demanda, identificar os pontos de insuficiência e avaliar os resultados do serviço são medidas que permitem ao Poder Público tomar decisões mais responsáveis, racionalizar recursos e direcionar esforços para as situações que efetivamente necessitam de intervenção. A adoção de indicadores como demanda reprimida, tempo de espera, percentual de solicitações atendidas, número de usuários efetivamente transportados e eventuais dificuldades de acesso poderá contribuir para o acompanhamento contínuo da política pública e para a avaliação de sua efetividade.

Importante destacar que a presente Indicação não estabelece previamente aumento de frota, criação de linhas, contratação de pessoal ou qualquer outra medida que implique, por si só, a criação de despesa específica. Busca-se, inicialmente, que o Poder Executivo conheça a realidade da demanda, avalie tecnicamente as alternativas disponíveis e, dentro de sua competência, adote as providências que considerar adequadas e viáveis para aperfeiçoar o atendimento.

Mais do que garantir um deslocamento, a proposta busca assegurar acesso. Quando uma pessoa com deficiência visual encontra dificuldades para chegar a uma instituição que oferece serviços essenciais ao desenvolvimento de sua autonomia e inclusão, a barreira de mobilidade pode repercutir diretamente sobre outros direitos. Por isso, aprimorar o transporte especial significa também fortalecer as políticas públicas de acessibilidade, assistência social, habilitação, reabilitação e inclusão.

A ADVI desempenha um trabalho de grande relevância em Indaiatuba e representa uma importante referência para a população com deficiência visual. Fortalecer as condições para que seus usuários tenham acesso aos serviços oferecidos pela entidade significa valorizar uma política de inclusão que já produz resultados na comunidade e reconhecer a importância da atuação conjunta entre Poder Público e sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Diante do exposto, a presente Indicação busca contribuir para que o Município avance continuamente na construção de uma política pública de transporte especial mais acessível, eficiente e adequada às necessidades das pessoas com deficiência visual, mediante levantamento da demanda, identificação das eventuais barreiras existentes e atuação integrada entre os órgãos municipais competentes, o COMDEFI e a ADVI. Trata-se, sobretudo, de garantir que o direito à acessibilidade e à mobilidade se concretize na vida cotidiana, permitindo que as pessoas com deficiência visual possam acessar os serviços de que necessitam com maior segurança, autonomia, dignidade e igualdade de oportunidades.

Porque inclusão não é apenas garantir que o serviço exista. É garantir que a pessoa consiga chegar até ele.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2026.

Clélia Santos
Clélia Santos
Vereadora

Dados: 2026.08.20
09:26:24 -03'00'